



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº 1538/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de subvenção social para Santa Casa de Misericórdia de Buritama para o exercício de 2019 e dá outras providências".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesa de custeio da Entidade abaixo relacionada, na área da Saúde.

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco, de Buritama (SP).....R\$ 240.000,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, correrão por conta da dotação do Orçamento Vigente.

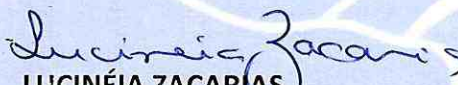
Art. 2º - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida através de termo de cooperação firmado entre o poder executivo e a entidade mencionada.

Parágrafo Único – Somente será liberada a subvenção de que trata esta lei, após devidamente comprovado, o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor, em especial a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.


MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2019.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social para Santa Casa de Misericórdia de Buritama para o exercício de 2019 e dá outras providências".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesa de custeio da Entidade abaixo relacionada, na área da Saúde.

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco, de Buritama (SP).....R\$ 240.000,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, correrão por conta da dotação do Orçamento Vigente.

Art. 2º - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida através de termo de cooperação firmado entre o poder executivo e a entidade mencionada.

Parágrafo Único - Somente será liberada a subvenção de que trata esta lei, após devidamente comprovado, o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor, em especial a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Zacarias (SP), aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) de 2019.

ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS		
PROTOCOLO		
N.º	DATA	RUBRICA
606	16/05/19	Elune
DIV:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 84

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1538/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de subvenção social para Santa Casa de Misericórdia de Buritama para o exercício de 2019 e dá outras providências".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesa de custeio da Entidade abaixo relacionada, na área da Saúde.

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco, de Buritama (SP).....R\$ 240.000,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO...R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, correrão por conta da dotação do Orçamento Vigente.

Art. 2º - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida através de termo de cooperação firmado entre o poder executivo e a entidade mencionada.

Parágrafo Único - Somente será liberada a subvenção de que trata esta lei, após devidamente comprovado, o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor, em especial a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e

dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946

LEI Nº 1539/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

"Revoga trecho da Lei nº 922/12 que trata da regularização fundiária de assentamentos irregulares existentes no Município de Zacarias e dá outras providências".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se o inciso III do §3º do art. 21 da Lei nº 922/12.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS "Paço Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de subvenção social para Santa Casa de Misericórdia de Buritama para o exercício de 2019 e dá outras providências".

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesa de custeio da Entidade abaixo relacionada, na área da Saúde.

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco, de Buritama (SP).....R\$ 240.000,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas pelo Artigo anterior, correrão por conta da dotação do Orçamento Vigente.

Art. 2º - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida através de termo de cooperação firmado entre o poder executivo e a entidade mencionada.

Parágrafo Único – Somente será liberada a subvenção de que trata esta lei, após devidamente comprovado, o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor, em especial a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias (SP), paço municipal "Aldo Oliva", aos nove (9) dias do mês de maio de 2019.


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Zacarias



PROTOCOLO GERAL 27/2019
Data: 13/05/2019 - Horário: 15:14
Administrativo



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 19/2019, que em suma dispõe: **SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.**

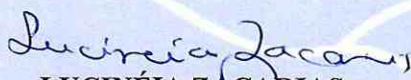
A Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 16 dispõe sobre a concessão de subvenção, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras do Município, visando à prestação de serviços essenciais, na área social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

A entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO DE BURITAMA-SP, presta serviços na área da saúde, especificamente serviços de pronto atendimento médico/hospitalar aos munícipes de Zacarias durante 24 horas, incluindo procedimento de urgência e emergência. Para o município criar estes serviços próprios seria mais oneroso, portanto, do ponto vista econômico não é interessante a criação de tais serviços, justamente porque a despesa teria uma proporção bem maior, levando em conta os custos para instalação, contratação de pessoal e manutenção.

Necessário frisar que a Lei autoriza a concessão de subvenção. Porém, somente será concedida desde que as contas prestadas em relação ao exercício anterior sejam aprovadas por comissão constituída para esse fim, dependendo ainda da celebração de convênio entre a entidade beneficiada e o Poder Executivo Municipal, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, estas Egrégias Casas, através dos Senhores Vereadores, hão de aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecendo sua prioridade, aprová-lo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Vossa Senhoria
ANDREA ROSE TEIXEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal
ZACARIAS (SP)